

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
DE ESTAGIÁRIOS Nº 008/2010**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, e baseada na Lei Municipal nº 3.527/09 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.587/09, faz saber que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo de estagiários, destinado a estudantes, com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, vinculados ao ensino público ou privados, devidamente reconhecidos. A avaliação se dará por meio de análise de prova de títulos.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário, para estudantes dos seguintes cursos:

Secretaria	Área	Curso Frequentado Exigido	Vagas
Saúde	Urgência/Emergência (Pronto Socorro)	Superior em Enfermagem cursando 3º ano	3
	Farmácia Municipal	Superior em Farmácia cursando a partir do 2º ano.	1
	Vigilância Epidemiológica-Imunização	Superior em Enfermagem cursando 3º ano	2
	Ambulatório Municipal	Superior em Enfermagem cursando a partir do 2º ano	2
	Ambulatório Municipal	Superior de administração, informática, biomedicina, enfermagem, contabilidade cursando qualquer ano.	2
	Pronto Atendimento – administrativo	Superior de administração, informática, biomedicina, enfermagem e contabilidade cursando qualquer ano.	2
	Controle e Avaliação e Regulação - administrativo	Superior de administração, informática, biomedicina, enfermagem e contabilidade cursando qualquer ano.	3
	Secretaria de Saúde - administrativo	Superior de administração, informática, biomedicina, enfermagem e contabilidade cursando qualquer ano.	2
	Projeto Cidade Viva	Superior em Educação Física cursando a partir do 2º ano	2
	Projeto Cidade Viva	Superior em Fisioterapia cursando a partir do 2º ano	2

A classificação final será única para as áreas afins.

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/08.

1.2. Os valores de Bolsa Auxílio previstos na Lei Municipal 3.527/09 será de:

- Nível Superior, 6h – R\$ 348,75.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.



2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 O candidato aprovado, poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os requisitos constantes no item 2.11 deste edital.

2.6 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na administração da Gerência Municipal de Saúde, situado a rua: Stella, Nº289 vila Santa Maria, munido dos documentos pessoais ( RG e CPF ) originais, preencher a ficha de inscrição fornecida no local, juntamente com um envelope contendo do lado de fora o nome do candidato, o número da carteira de identidade e o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:

- Xerox do RG e CPF.
- Certidão de nascimento ou de Casamento.
- Declaração escolar do curso freqüentado e ano cursando.
- Comprovante de residência
- Declarações e ou certificados dos cursos e títulos citados nos itens 3.1 deste edital.

2.7 Não serão cobradas taxas de inscrição.

**2.8 As inscrições ficarão abertas de, 29 de junho a 05 de julho de 2010, no horário das 08:00 h (oito horas) às 11:00 h(onze horas) e das 13:00h (treze horas) às 16:00h (dezesseis horas). Local: Gerencia Municipal de Saúde, situado na Rua Stella, 289 – Vila Santa Maria – São Sebastião do Paraíso/MG.**

2.9 No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma área em que deseja realizar o estágio.

2.10 Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1.

2.11 São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Residir na cidade de São Sebastião do Paraíso;
- Estar regularmente matriculado em instituição de ensino que ofereça os cursos descritos no item 1 no ano de 2010;

2.12 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado 10% das vagas de cada área na presente seleção, e participarão desse processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.13 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, serem portadores de necessidades especiais, especificando-as, sendo que se não o fizer estará sujeito ao mesmo tratamento dos demais candidatos.

### **3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

3.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



<b>Para vagas de estágio de enfermagem cursando 3º ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 3º ano	01 -pontos	01 - pontos
Cursos, palestras e workshop - relacionados a Saúde	0,5 -pontos cada	04- pontos
Estágios extras curriculares	0,5 -ponto por cada 20 horas realizadas	05- pontos

<b>Para vagas de estágio de enfermagem cursando a partir do 2º ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 2º ,3º ou 4º ano.	01 -ponto	01 - ponto
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde	0,5 -pontos cada	04- pontos
Estágios extras curriculares	0,5 -ponto por cada 20 horas realizadas	05- pontos

<b>Para vagas de estágio de Farmácia cursando a partir do 2º ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 2º ,3º ou 4º ano.	01 -ponto	01 - ponto
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde	0,5 -pontos cada	04- pontos
Estágios extras curriculares	0,5 -ponto por cada 20 horas realizadas	05- pontos

<b>Para vagas de estágio de Administração, Computação, Contabilidade, biomedicina e enfermagem, cursando qualquer ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 1º ano	01 -ponto	01 - ponto
Autenticidade de declaração de cursando 2º ano	02- pontos	02 - pontos
Autenticidade de declaração de cursando 3º ,4º ou 5º ano	03 - pontos	03 - pontos
Cursos, palestras e workshop	0,5 -pontos cada	02- pontos
Estágios extras curriculares	0,5 -ponto por cada 20 horas realizadas	02- pontos



<b>Para vagas de estágio de Educador Físico cursando a partir do 2º ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 2º ,3º ou 4º ano.	01 -ponto	01 - ponto
Cursos, palestras e workshop - relacionados a Educação Física ou saúde	0,5 -pontos cada	04- pontos
Estágios extras curriculares	0,5 -ponto por cada 20 horas realizadas	05- pontos

<b>Para vagas de estágio de Fisioterapia cursando a partir do 2º ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 2º , 3º ou 4º ano.	01 -ponto	01 - ponto
Cursos, palestras e workshop – relacionados a Saúde	0,5 -pontos cada	04- pontos
Estágios extras curriculares	0,5 -ponto por cada 20 horas realizadas	05- pontos

3.2 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, em caráter classificatório.

3.3 Os candidatos serão classificados levando-se em consideração os pontos obtidos na Prova de títulos. serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

3.4 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:

1. o(a) de maior idade;
2. casado(a)
3. filhos menores de 18 anos

3.5 A Prefeitura Municipal divulgará a classificação dos candidatos aprovados no presente processo no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso, [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, os candidatos poderão interpor recursos contra a respectiva classificação.

4.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde , protocolado pelo candidato no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

5.1 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



5.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

5.4 A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de telefone ou correspondência enviada ao candidato.

5.5 O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

5.6 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

5.7 O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e assinar o Termo de Desistência da vaga.

## **6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

6.1 Após convocação para o preenchimento da vaga, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e após, se apresentar à Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, com os seguintes documentos:

- . TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
- . RG (original e duas cópias);
- . CPF (original e duas cópias);
- . Comprovante de Endereço (original e cópia).

6.2 Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE, terão término em 31/12/2010, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, a critério da Administração.

6.3 O estudante que iniciar o estágio, poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Prefeitura Municipal e CIEE por no máximo dois anos, computando-se o tempo estágios realizados anteriormente.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que haja o esgotamento de candidatos aprovados.

7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.4 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço e telefone não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



7.5 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

7.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

7.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.11 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos da, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e no site oficial **[www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)**;

7.12 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social  
São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2010.

---

**Marcos Rogério de Paula Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**